

10-11-1994  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

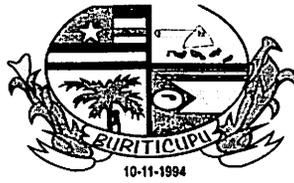
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de abril de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1004001/2024**, com objetivo a Contratação do cantor ALANZIN COREANO banda para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 10 de abril de 2024

*Midian da Silva Moraes*  
**Midian da Silva Moraes**  
Chefe da Divisão de Arquivo,  
Conservação de Documentos e Protocolo  
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

**Midian da Silva Moraes**  
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1004001/2024**

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Chefia de Gabinete, aos cuidados do Sr. Afonso Barros Batista, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

<b>SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):</b>	
Secretaria Municipal de Cultura	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	
Mateus Nobre Silva	
<b>E-mail Institucional:</b>	<b>Ato de Nomeação</b>
<a href="mailto:cultura.buriticupu.ma@gmail.com">cultura.buriticupu.ma@gmail.com</a>	Portaria 557/2024- GAPRE

**1. Descrição**

1.1. Contratação do cantor ALANZIN COREANO e banda para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA.

**2. Justificativa**

**2.1. Identificação da demanda**

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da Contratação do cantor ALANZIN COREANO e banda para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA.

**2.2. Justificativa da necessidade da contratação**

2.2.1. Justificamos que o São João é uma das principais festividades do Município de Buriticupu/MA, e é um momento de grande alegria e confraternização para a população. A contratação do artista Alanzin Coreano contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e fomenta a cultura local;

2.2.2. Justificamos que o artista Alanzin Coreano é um dos principais artistas do cenário musical brasileiro, e possui uma vasta experiência em shows artísticos. Sua apresentação durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população.

**2.3. Resultados almejados**

2.3.1. Contratação do artista Alanzin Coreano não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação do artista contribuirá para a divulgação do Município de Buriticupu/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comércio local e a cultura do município de Buriticupu.



BURITICUPU  
Proc. 1004003 /2024  
F-15 03  
Rub. 95

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

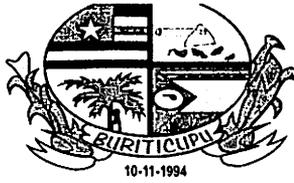
3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

3.1. A demanda de serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	contratação do cantor ALANZIN COREANO e banda para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA.	Show	Duração 01:30h

Buriticupu/MA, em 10 de abril de 2024.

Mateus Nobre Silva  
Secretário Municipal de Cultura  
*Mateus Nobre da Silva.*



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
F15 04  
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por meio do DFD nº 1004001/2024, a Prefeitura Municipal de Buriticupu atesta a necessidade da contratação do cantor ALANZIN COREANO e banda para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) Contratação do cantor ALANZIN COREANO e banda para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA;

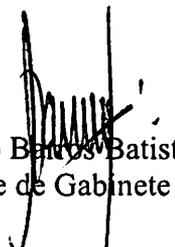
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Mateus Nobre da Silva - (Secretário Municipal de Cultura),  
Integrante Requisitante;
- II. Kaliane Lima Silva – (Diretora de Departamento de Cultura),  
Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 11 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fis. 05  
Rub. 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### **Estudo Técnico Preliminar – ETP**

#### **01 – Objeto:**

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Inexigibilidade de Licitação;  
A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a Contratação do cantor Alanzin Coreano e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA.

#### **02 – Requisitos da Contratação:**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

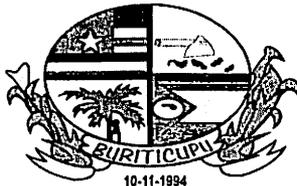
#### **03 – Necessidade da Contratação:**

O São João é uma das principais festividades do Município de Buriticupu/MA, e é um momento de grande alegria e confraternização para a população. A contratação do cantor Alanzin Coreano e banda contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e promova a cultura local;  
O artista Alanzin Coreano é uma das principais artistas do cenário musical brasileiro, e possui uma vasta experiência em shows artísticos. Sua apresentação durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população, assim como vai fomentar o comércio local com a presença de muitos brincantes vindo de outros municípios;  
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Buriticupu do Município de Buriticupu/MA justifica a necessidade de contratação do cantor Alanzin Coreano e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades juninas 2024 do Município de Buriticupu/MA.

#### **04 – A demanda está incluída no Planejamento da Secretaria Municipal de Cultura:**

Por se tratar de contratação necessária ao desenvolvimento de atividades visando a visibilidade da Cultura e o comércio local do Município de Buriticupu/MA, ressaltamos que consta na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA sua previsão no planejamento das contratações para o exercício de 2024.

#### **05 - Contratações Correlatas ou Interdependentes**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.

**06 - Resultados Esperados**

Contratação do cantor Alanzin Coreano e banda não trará prejuízos ao erário público, pois o valor do contrato será compatível com o mercado. Além disso, a contratação da cantora contribuirá para a divulgação do Município de Buriticupu/MA, atraindo turistas e visitantes da região, fomentando a economia do comercio local e a cultura municipal.

Buriticupu/MA, em 12 de abril de 2024.

*Mateus Nobre da Silva*  
Mateus Nobre da Silva  
Secretário Municipal de Cultura

Kaliane Lima Silva  
Diretora de Departamento de Cultura  
*Kaliane Silva*

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP

*Afonso Barros Batista*  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fis. 07  
Rub. 9

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

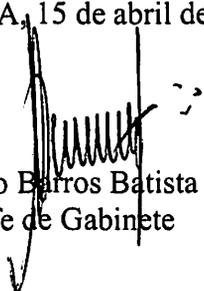
**Ofício nº 029/2024**

**À empresa**

**LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA**  
**CNPJ nº 31.122.629/0001-38**  
**ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, nº 834, Centro, CEP: 60.025-000 – Fortaleza/CE**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a contratação do cantor ALANZIN COREANO banda para apresentação de show artístico durante as **festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA**, a ser realizado no dia 07 de julho de 2024, e que seja enviada a referida documentação conforme solicitação em anexo:

Buriticupu/MA, 15 de abril de 2024.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



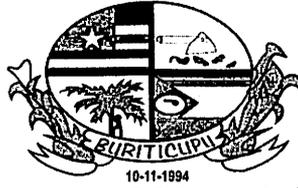
BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fis. 08  
Rub. 31

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

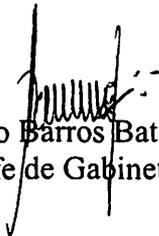
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Proposta da empresa;
2	Atestado de exclusividade;
3	Atos constitutivos da empresa;
4	Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
5	CNPJ - prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
6	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, Mediante Apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Rfb) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pgf), Referente a Todos Os Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (Dau) por elas Administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Nos Termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, De 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7	Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo De Serviço (FGTS);
8	Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título Vii-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada Pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º DE maio DE 1943;
9	Prova de Regularidade Junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa Conjunta Junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada: a) Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; b) Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
10	Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a Empresa for sediada: a) Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; b) Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

11	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
12	Release – atualizado
13	Contratos e Publicações com outros órgãos para comprovação do preço praticado no mercado;

Buriticupu/MA, 15 de abril de 2024.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete

# ALANZIM COREANO

Fortaleza, 16 abril de 2024.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

A empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO MUSICAL LTDA CNPJ: 31.122.629/0001-38, com endereço av: Benjamim Brasil N:1685 sala 25, Fortaleza / CE CEP:-000 tendo como seu representante legal Sr JUAREZ PIRES DE MOURA NETO, brasileiro, empresário, portadora do RG Nº. 2004002162931 – SSP/CE e CPF Nº. 036.375.973-57.

proposta para a apresentação do show do ALANZIM COREANO  
Local: Praça publica Data: 07/07/24 HORA :00HS Duração de 1hs:30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	II Rodeio show de Novo Acordo Cachê artístico e encargos para contratação do artista musical ALANZIM COREANO.	serv.	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
CENTO E OITENTA MIL REIAS					R\$ 180.000,00
 Contrato Social_Aditivo_PROC					
<b>TOTAL</b>					

FORMA DE PAGAMENTO 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E OS OUTROS 50%  
24HS ANTES APRESENTAÇÃO ARTISTICA.

Instituição: BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 1338

C/C: 98133-3 Pix CNPJ: 31.122.629/0001-38

Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente

LUKE MUSIC  
RECORDS GRAVACAO  
DE SOM E EDICAO DE  
MU:31122629000138

Assinado de forma digital por  
LUKE MUSIC RECORDS  
GRAVACAO DE SOM E EDICAO  
DE MU:31122629000138  
Dados: 2024.04.16 18:06:37  
-03'00'

LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAP MUSICAL LTDA  
CNPJ: 31.122.629/0001-38

Alanzim Coreano Produções Ltda - CNPJ: 43.641.425/0001-92  
Rua Senador Pompeu, Nº 834 Sala 415 – Centro - Fortaleza/CE CEP 60025-000  
Contato: (85) 99651-6511 / (85) 99795-9684

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si celebram, de um lado, como representante a empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA CNPJ, sob o nº 31.122.629/0001-38 e do outro lado como representado o artista/banda ALANZIM COREANO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como REPRESENTANTE, a empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.122.629/0001-38, com sede na Av Benjamim Brasil, nº 1685, bairro Jardim Cearense, cidade Fortaleza-CE, CEP 60712-003, neste ato representado pelo sócio administrador Juarez Pires de Moura Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2004002162931 – SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 036.375.973-57, residente na Rua Turmalina, nº 6a, bairro Mondubim, cidade Fortaleza-CE, CEP 60761-495, e Rodrigues Costa de Araujo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2007002037473 – SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 018.570.803-00, residente na Rua Dez, nº 76, bairro Passaré, cidade Fortaleza-CE CEP 60810-670, e do outro lado, como REPRESENTADO, o artista Alan Bezerra da Penha, brasileiro, solteiro, cantor, portador do RG nº 20170678509 – SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 626.518.053-35, residente na Rua das Carnaubas, nº 551, bairro Passaré, cidade Fortaleza-CE, CEP 60743-780, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a representação artística em caráter exclusivo do REPRESENTADO pelo REPRESENTANTE, este na qualidade de empresário artístico daquele.

II. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O REPRESENTANTE poderá firmar contrato para apresentação artística do REPRESENTADO em shows, eventos ou similares em todo território nacional, pactuando valores de cachês, número de apresentações do REPRESENTADO, local e horário das apresentações do REPRESENTADO.

Parágrafo Único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de 80% sobre o valor dos Contratos firmados com terceiros para apresentação do REPRESENTADO para o REPRESENTANTE e 20% sobre o valor dos Contratos firmados com terceiros para apresentação do REPRESENTADO para o REPRESENTADO.

III. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O REPRESENTANTE exercerá com exclusividade a representação do REPRESENTADO em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação das apresentações deste, podendo ajustar com terceiros as condições destas.

IV. **CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato tem validade de 05 anos a contar da data da assinatura.

V. **CLÁUSULA QUINTA:** Este ajuste obriga as partes contratantes, respectivos herdeiros e sucessores.

VI. **CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza - CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas para que produza seus efeitos legais.

RODRIGENES COSTA DE Assinado de forma digital por  
RODRIGENES COSTA DE  
ARAUJO.01857080300  
Data: 2023.05.16 16:59:00 -0300  
ARAUJO:01857080300

Fortaleza, 16 de maio de 2023.

CNPJ N° 31.122.629/0001-38  
Juarez Pires de Moura Neto  
Rodrigues Costa de Araujo

*Somuel Pires de Moura*

CPF.: 061.467.423-19  
RG.: 2007010135225  
Testemunhas.

CPF: 626.518.053-35  
Alan Bezerra da Penha

*Kaynara Kellycia Silveira Moura*

CPF.: 6498154356  
RG.: 2008552715-1  
Testemunhas.



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de May de 2023, 16:43:24



BURITICUPU  
Proc. 1004001 / 2024  
Fis. 10  
Rub. 39

**04 CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE pdf**  
Código do documento 85f5491d-5955-4550-9267-e1ed6ac94290



### Assinaturas



Juarez pires de moura neto  
jujuba\_compositor@hotmail.com  
Assinou

Juarez pires de moura neto

### Eventos do documento

**16 May 2023, 16:41:32**

Documento 85f5491d-5955-4550-9267-e1ed6ac94290 criado por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email: jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-05-16T16:41:32-03:00

**16 May 2023, 16:41:53**

Assinaturas iniciadas por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email: jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-05-16T16:41:53-03:00

**16 May 2023, 16:42:27**

JUAREZ PIRES DE MOURA NETO Assinou (58c5450f-3352-452f-a5df-5a0018fe6c6d) - Email: jujuba\_compositor@hotmail.com - IP: 177.51.35.92 (177.51.35.92 porta: 44988) - Documento de identificação informado: 036.375.973-57 - DATE\_ATOM: 2023-05-16T16:42:27-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):87fad5c3b9088f9dcf135e7013068dd0b11f23b736cd74440d576ccf93d1e040

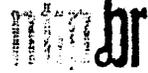
(SHA512):b9e65c9499ae05df9a469bcd36f6fe5b31ea16397cbcd4629dc8d25e28644f72553c0572307406d6d5dd3ee6e562d121af36185562d57e8e6aca2c01011f1e77

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de May de 2023, 18:19:10



BURITICUPU

Proc. 1004001/2024  
Fis. 13  
Rub. 5

04-CONTRATO-DE-EXCLUSIVIDADE-pdf-D4Sign pdf

Código do documento 1017f274-a57d-45dc-9bbd-2a2ec394b9c3



## Assinaturas



Alan bezerra da Penha  
alan.bezerradapenha@gmail.com  
Assinou

*Alan bezerra da Penha*

## Eventos do documento

**16 May 2023, 18:14:00**

Documento 1017f274-a57d-45dc-9bbd-2a2ec394b9c3 criado por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email: jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-05-16T18:14:00-03:00

**16 May 2023, 18:14:17**

Assinaturas iniciadas por JUAREZ PIRES DE MOURA NETO (edb703f2-babc-4d75-8032-d3f9b25ad88d). Email: jujubamusic@outlook.com. - DATE\_ATOM: 2023-05-16T18:14:17-03:00

**16 May 2023, 18:17:25**

ALAN BEZERRA DA PENHA Assinou (48373faa-ada5-4fbf-aecb-8566c7b1d20b) - Email: alan.bezerradapenha@gmail.com - IP: 189.71.214.153 (189-71-214-153.user3p.veloxzone.com.br porta: 44188) - Documento de identificação informado: 626.518.053-35 - DATE\_ATOM: 2023-05-16T18:17:25-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):f4cad0d305feba6e02cd638fbed4e62754bcb2d242ea90d803fe805054b45f2

(SHA512):d7fb2e2d64555ced7aeece4d1d565211088a96ce5ed5252bdbb071a70d17f6ce488ef749533c03d1eb6ef8d8c7a9f61d9bec974784b3f854e4c50f97c523922a

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
OUTRAS AVENÇAS.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

**(I) LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA** inscrita no CNPJ 31.122.629/0001-38, situada na Av Benjamim Brasil n:1685 sala 25 - jardim cearense, CEP 60.712-003 - Fortaleza/CE, ora representada em conformidade com seu ato constitutivo, designado simplesmente **CONTRATADO**.

**(II) ALAN BEZERRA DA PENHA**, de nome artístico **ALANZIM COREANO**, brasileiro, vocalista, portadora da cédula de identidade nº 201706850-9 e inscrita no CPF/MF nº 626.518.053-35', designada simplesmente **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato Representação Artística, Prestação de Serviços e Outras Avenças**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto representação comercial, empresaria mento artístico, agenciamento na comercialização shows, imagem, nome, som e voz, fonogramas, direitos de interprete, obras musicais da artista **"ALANZIM COREANO"**, em caráter de exclusividade pelo **CONTRATADO**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª.** Constitui obrigação da **CONTRATANTE** e do **ANUENTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;
- b) Apresentar ao **CONTRATADO**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Cláusula 3ª. Constitui obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Realizar todos os atos relacionados ao serviço descrito na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) Prestar todos os serviços relacionados na cláusula primeira para a **CONTRATANTE, BANDA ALANZIM COREANO** em todo o território nacional e estrangeiro, nos termos deste contrato.

## DO MANDATO

**Cláusula 4ª.** Para o bom e fiel desempenho das suas atribuições, a **CONTRATANTE, BANDA ALANZIM COREANO**, nomeia e constitui o **CONTRATADO**, acima qualificada, como sua bastante procuradora, pelo tempo que vigorar o presente contrato de prestação de serviços e mandato, outorgando-lhe, todos os poderes necessários, para o fim de celebrar e, assim, assinar com terceiros contratos de relativos ao objeto deste instrumento, receber e dar quitação, efetuar registros e depósitos que entender recomendável e substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, os direitos relativos ao esse contrato, bem como os poderes aqui conferidos, podendo inclusive ceder para terceiros os poderes de representação pactuados, sem necessidade de noticiar a **CONTRATANTE** de tal ato.

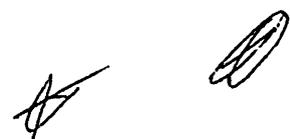
## DA REPRESENTAÇÃO

**Cláusula 5ª.** O presente contrato torna exclusivo ao **CONTRATADO**, a representação da **CONTRATANTE, BANDA ALANZIM COREANO**, no que concerne o objeto deste contrato descrito na Cláusula 1ª, em território nacional ou internacional.

## O PRAZO

**Cláusula 6ª.** O prazo do presente contrato é celebrado pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

## DO FORO



**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de fortaleza,ce, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Fortaleza , 27 de abril de 2023.



**CONTRATADO:**

Juarez Pinheiro  
LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO MUSICAL

**LTDA**

**CONTRATANTE:**

ALAN Bezerra DA Penha  
**ALAN BEZERRA DA PENHA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

NOME:

RG.

CPF.

2ª. \_\_\_\_\_

NOME:

RG.

CPF.



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Instrumento particular de REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si celebram de um lado F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.579.197/0001-19, com sede à Av. Oliveira Paiva, 1600, loja 11, CEP: 60.822-130, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, representada por GERVÂNIA DA SILVEIRA MOURA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 343.405.643-20 e CNH nº 02577176884 DETRAN-CE e do outro lado, FELIPE ARAGÃO GURGEL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 970.625.613-04 e CNH nº 02063551605 DETRAN-CE, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Anjo Branco, 2131 – Torre Paz - Apto. 703, Cambéba - Fortaleza/Ce, ambos de comum acordo estabelecem as seguintes cláusulas que irão reger o presente contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a REPRESENTAÇÃO em caráter EXCLUSIVO, do representado FELIPÃO & BANDA pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

Parágrafo Primeiro: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços, pela REPRESENTANTE e em favor do ARTISTA CANTOR, de direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação da mesma perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros as seguintes atividades:

- a) A intervenção e atuação do ARTISTA em espetáculos públicos;
- b) A Concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem da ARTISTA em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
- c) A autorização para fixar as interpretações do ARTISTA em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;
- d) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários do ARTISTA, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado.

Parágrafo Segundo: Os serviços ora contratados dão-se-ão em caráter exclusivo, no âmbito territorial de todo o mundo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de celebração deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA REPRESENTANTE:** A REPRESENTANTE desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades da ARTISTA, assessorando-a, dirigindo-a e aconselhando-a convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver, bem seja ativamente, como intérpretes, atores ou cantores em espetáculos públicos e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário-musicais, ou bem seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para a exploração do nome e da própria imagem do ARTISTA.

Parágrafo Primeiro: O ARTISTA respeitara a decisão, conselhos e recomendações da REPRESENTANTE, prevalecendo, em caso de divergências, o superior arbítrio da REPRESENTANTE, como melhor conhecedor do negócio;

Parágrafo Segundo: As recomendações e conselhos da REPRESENTANTE jamais poderão interferir na vida privada do ARTISTA, sem prejuízo das advertências que os sejam devidas, de sorte que determinadas condutas do ARTISTA não prejudique, consciente ou inconscientemente, a carreira artística deste;

Parágrafo Terceiro: A REPRESENTANTE negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação do ARTISTA, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciado sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para o ARTISTA;

Parágrafo Quarto: A REPRESENTANTE estará obrigado a informar o ARTISTA com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome desta, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação do CONTRATADO/ARTISTA em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PODER DE REPRESENTAÇÃO:** Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste contrato, o ARTISTA se obriga a comparecer perante Notário Público autorizado para outorgar mandato representativo ao REPRESENTANTE, para que este possa exibi-lo à terceiros que exijam a constatação dos poderes com que atuará a REPRESENTANTE na negociação dos negócios jurídicos abrangidos no espectro deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A REPRESENTANTE, em sua condição de mandatário e por expressa autorização do ARTISTA, manifestado neste ato, poderá substabelecer os poderes recebidos bem como firmar documentos declarando sua EXCLUSIVIDADE na venda de shows e apresentações do artista de para quantas pessoas, físicas ou jurídicas, entre públicos ou privados, for necessário, zelando sempre para que sejam os atos dos substabelecidos praticados de acordo com os interesses do ARTISTA, respeitando-se a finalidade estabelecida deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Fica desde já estabelecido que a REPRESENTANTE, está isento de quaisquer responsabilidades cíveis, trabalhistas, tributárias, penais e fiscais, assim como quaisquer tipos de débitos relativos a banda e seus componentes, sendo estas responsabilidades de total competência do artista REPRESENTADO, estando as partes ora pactuantes cientes desde a assinatura do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – A ADMINISTRAÇÃO:**

A REPRESENTANTE será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A REPRESENTANTE prestará contas justificadas e pagará para o ARTISTA as somas que esta faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 05 (cinco) dias contados dos respectivos recebimentos, deduzidas as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas o ARTISTA, assim como a remuneração da REPRESENTANTE, objeto de cláusula específica adiante:

**Parágrafo Segundo:** Todos os adiantamentos que porventura venham a ser feitos para o ARTISTA, pela REPRESENTANTE, serão compensados com as faturas remunerações que aquele fará jus, acrescidos de juros legais e corrigidos monetariamente pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir. Entende-se por todos os efeitos, que os adiantamentos têm natureza jurídica de mútuo feneratício, cabendo a respectiva cobrança por meio de execução extrajudicial.

**CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DA REPRESENTANTE:**

Da exploração dos direitos de interpretação, publicidade e do uso de imagem e patrocínio do ARTISTA ou, ainda, em razão de todos os atos e negócios jurídicos abrangidos pelo espectro deste Contrato, nos quais tenha ou não interveniência, a REPRESENTANTE está expressamente autorizada a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados através dos valores brutos, faturados a terceiros, sejam estes contratantes, usuários ou cessionários dos referidos direitos, ou patrocinadores do ARTISTA em espetáculos públicos, ou ainda, qualquer pessoa, física ou jurídica, que assuma a obrigação de pagamentos, em razão de qualquer atuação do ARTISTA prevista no presente pacto e depois de deduzidos os gastos descritos no item abaixo, inerentes ou realização de qualquer contrato, o percentual de 20% (vinte por cento).

**Parágrafo Primeiro:** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de 80% (oitenta por cento) para o ARTISTA representado e de 20% (vinte por cento) ao REPRESENTANTE.

**Parágrafo Segundo:** Correrão por conta da REPRESENTANTE os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com espeque neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a REPRESENTANTE utilize nos eventos um Tour Manager para representá-lo, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade da REPRESENTANTE. Caso o ARTISTA também opte em ter o seu Tour Manager particular, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade do ARTISTA.

**CLÁUSULA SEXTA – ADIANTAMENTO PARA GASTOS:**

Caso venha a REPRESENTANTE a adiantar o pagamento dos gastos está a mesma autorizada a se reembolsar da quantia adiantada, acrescida monetária pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir, no momento em que praticar o correspondente pagamento do ARTISTA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato terá duração de 03 (três) anos e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, salvo se denunciado for, por qualquer uma das partes, no período de 03 (três) meses antecedentes ao término final do período originário ou de qualquer de suas prorrogações;

**Parágrafo Primeiro:** A expiração deste Contrato não eximirá ao ARTISTA do cumprimento das obrigações contraídas perante à terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito da REPRESENTANTE a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;

**Parágrafo Segundo:** À expiração deste Contrato, a REPRESENTANTE seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO DE DIREITOS:**

A REPRESENTANTE poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente os direitos advindos deste contrato, assim como lhe será facultado modificar a forma de sua estrutura jurídica quer seja para transformá-la, aí incluída a fusão com outras sociedades e pessoas físicas, tudo isso sem prejuízo dos direitos a que fazem jus o ARTISTA. Para todos os efeitos, o Cessionário, pessoa física ou jurídica, ou, ainda, uma sociedade que venha a se constituir, se sub-rogará nos direitos e nas obrigações contraídas pela REPRESENTANTE por meio deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DISPONIBILIDADE:**

O ARTISTA declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao REPRESENTANTE o uso pacífico do nome e da imagem do ARTISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEI E APLICÁVEL:**

Este Contrato será válido em todo o território nacional e se interpretará de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – TOLERÂNCIA**

Qualquer ato ou omissão que represente o não exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes, será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, a renovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – Pelo presente, declara o ARTISTA, (neste ato aqui representado), que a REPRESENTANTE acima qualificado, é único em todo território nacional e internacional, detendo o mesmo a EXCLUSIVIDADE para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA MULTA CONTRATUAL:**

Fica estipulada multa pela quebra unilateral do presente contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a parte que der motivo para o término do pacto contratual antes do período estipulado na cláusula quarta, ou por descumprimentos das cláusulas aqui pactuadas;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 01 de Novembro de 2019.

Gervânia da Silveira Moura 

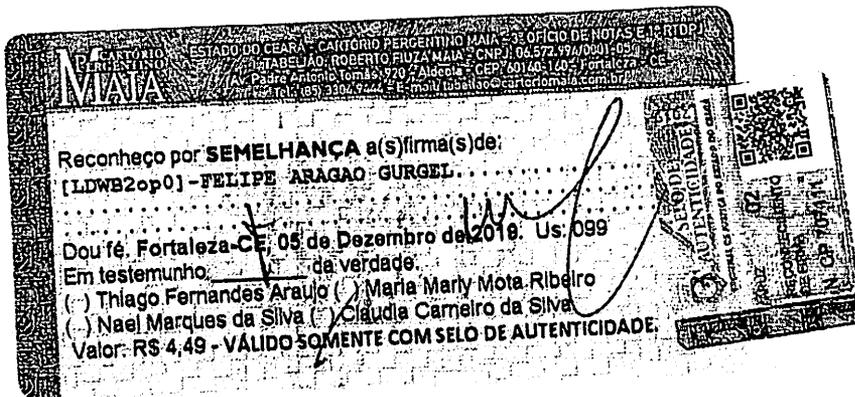
F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
CNPJ sob o nº 10.579.197/0001-19  
GERVÂNIA DA SILVEIRA MOURA

Felipe Aragão Gurgel  
FELIPE ARAGÃO GURGEL  
CPF nº 970.625.613-04

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

BURITICUPU  
Proc. 1004001/2024  
F-15 21  
Rub. 4

181081.529-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica  
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Via Unica

Nº FCN/REMP



CE2201800078419

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
	315	1	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA  
Local

31 Julho 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JUAREZ PRES DE MOURA NETO

Assinatura: *Juarez Pres de Moura Neto*

Telefone de Contato: 985655083

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Maria José Cysne Linhares  
Supervisora de Núcleo

06/08/18  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT  
Messejana



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201872152 em 06/08/2018 da Empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA, Nire 23201872152 e protocolo 180815296 - 26/06/2018. Autenticação: AC92FA069A8833EF0AB54DC7B348AF72652B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/081.529-6 e o código de segurança gmwJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) **BURITICUPU**  
 Proc. 1004001/2020  
 Rub. 22

JUCEC - UDMESSEJ  
 UDMESSEJ  
 18/081.529-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LUKE MUSIC RECORDS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: **VIA ÚNICA**

Nº FCN/REMP  
 CE2201800065566

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**FORTALEZA**  
 Local

25 Junho 2018  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: **JUAREZ PARES DE MOURA NETO**  
 Assinatura: *Juarez Pares de Moura Neto*  
 Telefone de Contato: **925655083**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

NÃO  NÃO

Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) **28/06/18**

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência **23/07/18**

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

**VAPT - VUPT**  
**Messejana**

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA

1. JUAREZ PIRES DE MOURA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, MÚSICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 036.375.973-57, documento de identidade 2004002162931, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA TURMALINA, número 06, CASA A, bairro / distrito MONDUBIM, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.761-472 e

2. RODRIGENES COSTA DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, MÚSICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 018.570.803-00, documento de identidade 200700237473, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA 10 LOT SANTIAGO DE COMPOSTA, número 76, bairro / distrito PASSARE, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.743-765.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o nome empresarial de LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia LUKE MUSIC.

**Cláusula Segunda** - O objeto social será ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM, EDICAO DE MUSICA, GERENCIAMENTO DE ARTISTAS, COMPOSICAO MUSICAL E GERENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS S/ MUSICAS. ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS. ATIVIDADES DE PRODUCAO MUSICAL.

**Cláusula Terceira** - A sede da sociedade é na AVENIDA BENJAMIM BRASIL, número 1685, SALA 25, bairro / distrito JARDIM CEARENSE, município FORTALEZA - CE, CEP 60.712-003.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades em 18/06/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JUAREZ PIRES DE MOURA NETO	50.000	50.000,00
RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JUAREZ PIRES DE MOURA NETO ao administrador/sócio RODRIGENES COSTA DE ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo

MÓDULO INTEGRADOR: 16

CE2201800078419



CE53683950

1/3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201872152 em 06/08/2018 da Empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA, Nire 23201872152 e protocolo 180815296 - 26/06/2018. Autenticação: AC92FA069A8833EF0AB54DC7B348AF72652B28. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/081.529-6 e o código de segurança gmwJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de FORTALEZA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento, na presença da(s) testemunha(s) abaixo.

FORTALEZA, 18 de Junho de 2018.

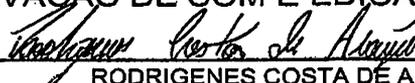
*Juarez Pires de Moura Neto*

JUAREZ PIRES DE MOURA NETO

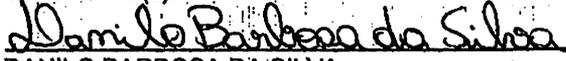
Sócio/Administrador

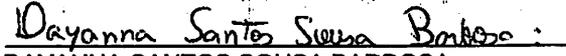


CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LUKE MUSIC RECORDS  
GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA

  
RODRIGENES COSTA DE ARAUJO  
Sócio/Administrador

Testemunha(s):

  
DANILO BARBOSA DA SILVA  
CPF: 045.171.763-55

  
DAYANNA SANTOS SOUSA BARBOSA  
CPF: 058.640.983-10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320187215-2  
EM 06/08/2018.

#LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA#

Protocolo: 18/081.529-6

MÓDULO INTEGRADOR: 18

CE2201800078419



CE53683950

3/3

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA, estabelecida na AV. BENJAMIM BRASIL, 1685, SALA 25, BAIRRO JARDIM CEARENSE, MUNICIPIO DE FORTLEZA - CE CEP: 60.712-003 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA/CE, 18 de JUNHO de 2018.

Juarez Pires de Moura Neto  
SÓCIO ADMINISTRADOR: JUAREZ PIRES DE MOURA NETO

Rodrigenes Costa de Araujo  
SÓCIO ADMINISTRADOR: RODRIGENES COSTA DE ARAUJO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Etiqueta de registro





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

BURITICUPU

Frog. 1004001 / 2024  
Fis. 27  
Rub. 98

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201872152

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300127139

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

5 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6125270 em 08/05/2023 da Empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA, CNPJ 31122629000138 e protocolo 230706746 - 05/05/2023. Autenticação: 1E96987768E556A7269E0E64E24EB8C9F72BE7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/070.674-6 e o código de segurança HADI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

\_\_\_\_\_  
Data

pág. 1/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU

Proc. 1004001 /2020  
Fis. 23  
Rub. 4

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/070.674-6	CEP2300127139	05/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6125270 em 08/05/2023 da Empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA, CNPJ 31122629000138 e protocolo 230706746 - 05/05/2023. Autenticação: 1E96987768E556A7269E0E64E24EB8C9F72BE7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/070.674-6 e o código de segurança HADI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/7

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA**

**RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, nacionalidade BRASILEIRO, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 15/07/1985, profissão: MUSICO, nº do CPF: 018.570.803-00, identidade: 200700237473, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA 10 LOT SANTIAGO DE COMPOSTA, número 76, bairro PASSARE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.743-765, representado neste ato por seu **PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 16/08/1991, nº do CPF 045.171.763-55, identidade: 2004007064946, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro COACU, SALA 21, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.871-660

**JUAREZ PIRES DE MOURA NETO**, nacionalidade BRASILEIRO, Casado, Comunhao parcial, nascido em 29/07/1989, profissão: MUSICO, nº do CPF: 036.375.973-57, identidade: 2004002162931, órgão expedidor: SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TURMALINA, número 06, bairro MONDUBIM, CASA A, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.761-472, representado neste ato por seu **PROCURADOR DANILO BARBOSA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 16/08/1991, nº do CPF 045.171.763-55, identidade: 2004007064946, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA GURGEL DO AMARAL, número 1250, bairro COACU, SALA 21, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.871-660

Sócio(s) da sociedade limitada **LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA**, sediada na AVENIDA BENJAMIM BRASIL, número 1685, bairro JARDIM CEARENSE, SALA 25, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.712-003, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.122.629/0001-38, resolvem:

**Cláusula Primeira** - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) RUA SENADOR POMPEU, número 834, bairro CENTRO, SALA 415, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.025-000.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

**FORTALEZA, 4 de maio de 2023.**

---

**JUAREZ PIRES DE MOURA NETO: Sócio/Administrador**  
representado por **DANILO BARBOSA DA SILVA**

---

**RODRIGENES COSTA DE ARAUJO: Sócio/Administrador**  
representado por **DANILO BARBOSA DA SILVA**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU

Frgc. 1004001 /2024

Fis. 30

Rub. 91

Documento Principal

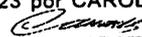
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/070.674-6	CEP2300127139	05/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6125270 em 08/05/2023 da Empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA, CNPJ 31122629000138 e protocolo 230706746 - 05/05/2023. Autenticação: 1E96987768E556A7269E0E64E24EB8C9F72BE7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/070.674-6 e o código de segurança HADI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 4/7

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, **DANILO BARBOSA DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 16/08/1991, RG Nº 2004007064946 SSP-CE, CPF 045.171.763-55, AVENIDA GURGEL DO AMARAL, Nº 1250, SALA 21, BAIRRO COACU, CEP 60871-660, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 05 de maio de 2023.

---

**DANILO BARBOSA DA SILVA**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA, de CNPJ 31.122.629/0001-38 e protocolado sob o número 23/070.674-6 em 05/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6125270, em 08/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.171.763-55	DANILO BARBOSA DA SILVA	05/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2023, às 14:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/070.674-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6125270 em 08/05/2023 da Empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA, CNPJ 31122629000138 e protocolo 230706746 - 05/05/2023. Autenticação: 1E96987768E556A7269E0E64E24EB8C9F72BE7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/070.674-6 e o código de segurança HADI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 08 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6125270 em 08/05/2023 da Empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA, CNPJ 31122629000138 e protocolo 230706746 - 05/05/2023. Autenticação: 1E96987768E556A7269E0E64E24EB8C9F72BE7D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/070.674-6 e o código de segurança HADI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

BURITICUPU

Proc. 1004001 /2024  
Fis. 34  
Rub. 34

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JUAREZ PIRES DE MOURA NETO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 2004002162931 SSP CE		
CPF 036.375.973-57	DATA NASCIMENTO 29/07/1989	
FILIAÇÃO JOSE CELIO DE MORAIS ROSANGELI DA SILVEIRA MOURA		
PERMISSÃO E	ACC E	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 04819526662	VALIDADE 20/09/2024	1ª HABILITAÇÃO 24/11/2009

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1842766595

OBSERVAÇÕES

*Juarez Pires de Moura Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 23/09/2019
------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73141882164  
CE172652669

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

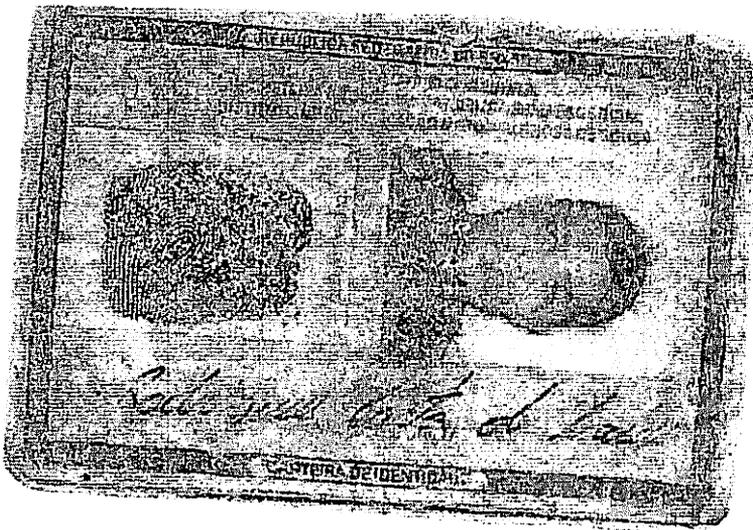
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



1842766595



BURITICUPU  
Proc. 1004001 / 2024  
Fis. 36  
Rub. 15

OFICIO DE NOTAS  
Rua...  
Tel: 10271-3344  
Agencia...  
CNPJ: 07.000.000/0001-00

Certifico que a presente copia fotostática  
é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
Fortaleza - CE.

18 JUN / 2018

SETORE DE IDENTIFICACAO  
CNPJ: 07.000.000/0001-00  
RUA... 103  
FORTALEZA - CE

ROBERTO ELUIZA MAIA - TA  
FABRICIO GOMART DE AQUINO - ESC. A  
CLAUDIA CARMEIRO DA SILVA - ESC. A  
CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA - ESC. A  
MARCIA MARINOTA RIBEIRO - ESC. A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

607002037475 RA 2/3/2007

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO F  
LHO E NANCY LEANDRO COSTA DE ARAUJO

CIDADE: PEDREIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO: 16/7/1986

INS. DE REG. CERT. NASC. 106700 L A 145 F

124V PEDREIRAS-MA

01867080300

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.122.629/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2018
NOME EMPRESARIAL LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUKE MUSIC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUORO AV BENJAMIM BRASIL	NUMERO 1685	COMPLEMENTO SALA 25	
CEP 60.712-003	BARRO/DISTRITO JARDIM CEARENSE	MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO.BCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 8565-5083	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 17:31:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fis. 37  
Rub. 3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU  
Frc. 1004001 /2024  
Fis. 38  
Rub. 3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.122.629/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2018	
NOME EMPRESARIAL LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUKE MUSIC		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SENADOR POMPEU	NÚMERO 834	COMPLEMENTO SALA 415	
CEP 60.025-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO.BCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 8565-5083	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 14:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA  
CNPJ: 31.122.629/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:08 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **E98D.D875.8EFB.5FE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.122.629/0001-38  
**Razão Social:** LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDI  
**Endereço:** BENJAMIM BRASIL 1685 SALA N 25 / JARDIM CEARENSE / FORTALEZA /  
CE / 60712-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040520154537879170

Informação obtida em 07/04/2024 15:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.122.629/0001-38

Certidão n°: 14660251/2024

Expedição: 04/03/2024, às 11:00:13

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.122.629/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202402988325

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 31122629000138
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/2024 ÀS 10:58:46  
VÁLIDA ATÉ 03/05/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2024/72920

**CPF/CNPJ:** 31.122.629/0001-38

**Nome ou Razão Social:** LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA

**Endereço:** R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 4 de Março de 2024 (10:59:36)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 02/06/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA - ME, CNPJ nº 31.122.629/0001-38.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
Quinta-feira, 4 de Abril de 2024 às 09:29:48

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 31.122.629/0001-38

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fis. 215  
Rub. 43

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 95.000,00	R\$ 90.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 95.000,00	R\$ 90.000,00
DISPONIVEL		R\$ 95.000,00	R\$ 90.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 95.000,00	R\$ 90.000,00
CAIXA		R\$ 95.000,00	R\$ 90.000,00
PASSIVO		R\$ 95.000,00	R\$ 90.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 95.000,00	R\$ 90.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.000,00	R\$ 90.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL - JUAREZ PIRES DE MOURA NETO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL - RODRIGENES COSTA DE ARAUJO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.000,00)	R\$ (10.000,00)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (5.000,00)	R\$ (10.000,00)

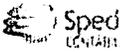
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.28.40.4B.40.61. C8.0F.B7.F8.49.EC.A5.6C.19.2D.80.1C.B6.3B-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 31.122.629/0001-38 BURITICUPU

Número de Ordem do Livro: 2

Proc. 1004001 / 2024  
 Fis. 46  
 Rub. 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deducoes da Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Custo Prod.Vend/Serv.Prestados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>= LUCRO BRUTO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(-) Despesas Operacionais		R\$ (5.000,00)	R\$ (5.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.000,00)	R\$ (5.000,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (5.000,00)	R\$ (5.000,00)
(-) VEICULOS MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (5.000,00)	R\$ (5.000,00)
Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) = RESULTADO LIQUIDO		R\$ (5.000,00)	R\$ (5.000,00)
Receitas nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) = RESULTADO ANTES DA C.S.L.L.		R\$ (5.000,00)	R\$ (5.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.28.40.4B.40.61. C8.0F.B7.F8.49.EC.A5.6C.19.2D.80.1C.B6.3B-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

## RELEASE

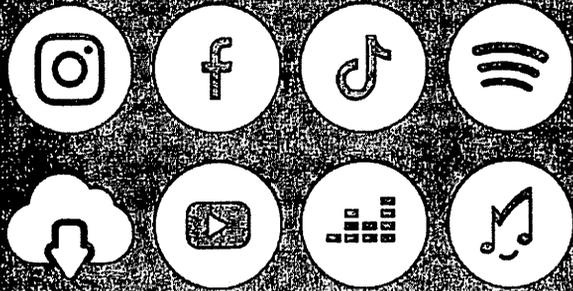
Aos 20 anos, Alan Bezerra da Penha, o Alanzim Coreano, soma grandes sucessos à uma história de perseverança e importantes escolhas. Ainda pequeno, no município de Cascavel, região metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, fugia de casa para cantar e tocar violão na praça e quase sempre era resgatado pela mãe que repreendia a peraltice musical, até perceber que na verdade estava diante de um grande talento.

Apaixonado por futebol e promessa dos times de base do Ceará e Fortaleza Esporte Clube, antes de se tornar Alanzim Coreano, Alan precisou escolher entre o campo e o palco, a bola ou o microfone e esta decisão não foi fácil. "Eu era feliz jogando futebol, mas a música sempre mexeu muito comigo. Foi muito difícil ter que decidir entre a música ou o futebol. Cheguei a pedir a Deus por uma solução, e Deus me mostrou que o meu futuro estava na música, e deu certo", comemora o artista.

Aos 18 anos de idade, começou a compor músicas que se tornaram grandes sucessos como "Adeus, Tchau Já Era", na voz de Samira Show, "Meu coração me odeia", sucesso na voz da Taty Girl com feat. de Wesley Safadão, "Adeus, bye, bye" com Marcia Felipe e "E injusto" gravada por Rai Saia Rodada, "Oh Rapariga", gravada com Toca do Vale, a música já alcançou mais de meio milhão de visualizações no Youtube.

Conhecido por suas composições, chamou a atenção do produtor Rod Bola e iniciou o projeto Alanzim Coreano, com o primeiro hit "Nasceu pra Brilhar", alcançando o primeiro convite de parceria, com o Luan Estilizado. E o segundo sucesso "Pensando em Nós Dois", também rendeu bons frutos, além de um feat com Rai Sala Rodada. O single "Pega o Guanabara" está se tornando um hit nacional com clipe disponível no seu canal do Youtube.

TOQUE PARA ACESSAR



# PRESS KIT



ALANZIM  
COREANO

Certel RTO Padang

KOREAN

BURITICUPU

FISC. 1004001 / 2024

FIS 49

Rub. 3B

PCL XL Error

Subsystem:

Error:

Operator:

Position:

I/O

InputReadError

ReadImage

339

BURITICUPU

Frog. 1004001 /2024  
Fis. 50  
Rub. 85

PCL XL Error

Subsystem:

Error:

Operator:

Position:

I/O

InputReadError

ReadImage

6126

# RELEASE

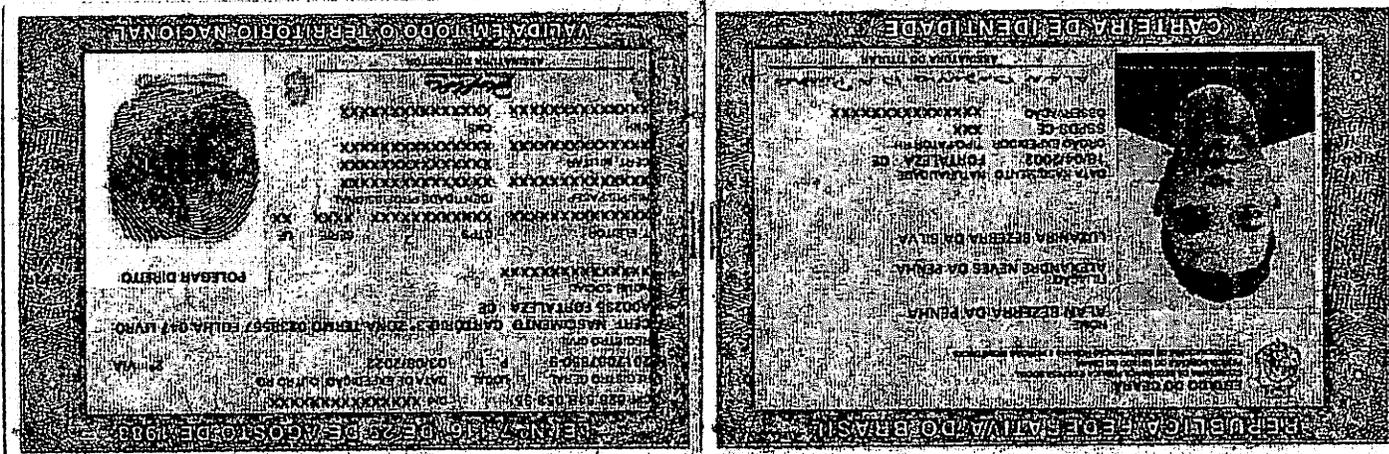
Aos 20 anos, Alan Bezerra da Penha, o Alanzim Coreano, soma grandes sucessos à uma história de perseverança e importantes escolhas. Ainda pequeno, no município de Cascavel, região metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, fugia de casa para cantar e tocar violão na praça e quase sempre era resgatado pela mãe que repreendia a peraltice musical, até perceber que na verdade estava diante de um grande talento.

Apaixonado por futebol e promessa dos times de base do Ceará e Fortaleza Esporte Clube, antes de se tornar Alanzim Coreano, Alan precisou escolher entre o campo e o palco, a bola ou o microfone e esta decisão não foi fácil. "Eu era feliz jogando futebol, mas a música sempre mexeu muito comigo. Foi muito difícil ter que decidir entre a música ou o futebol. Cheguei a pedir a Deus por uma solução, e Deus me mostrou que o meu futuro estava na música, e deu certo", comemora o artista.

Aos 18 anos de idade, começou a compor músicas que se tornaram grandes sucessos como "Adeus, Tchau Já Era", na voz de Samira Show, "Meu coração me odeia", sucesso na voz da Taty Girl com feat. de Wesley Safadão, "Adeus, bye, bye" com Marcia Felipe e "E injusto" gravada por Raí Saia Rodada, "Oh Rapariga", gravada com Toca do Vale, a música já alcançou mais de meio milhão de visualizações no Youtube.

Conhecido por suas composições, chamou a atenção do produtor Rod Bola e iniciou o projeto Alanzim Coreano, com o primeiro hit "Nasceu pra Brilhar", alcançando o primeiro convite de parceria, com o Luan Estilizado. E o segundo sucesso "Pensando em Nós Dois", também rendeu bons frutos, além de um feat. com Raí Saia Rodada. O single "Pega o Guanabara" se tornou um hit nacional, e a convite de Wesley Safadão, a música foi regravada juntamente com o artista e conta com dois clipes disponíveis que já alcançaram mais de 100 milhões de visualizações no Youtube.

O último lançamento de Alanzim Coreano foi a música "O Apostador" (Rosa), que também foi regravada em parceria com o cantor Zé Vaqueiro, e conta também com dois clipes disponíveis no Youtube.



BURITICUPU  
Proc. 10011001 / 2024  
Fis. 52  
Rub. 32

 <b>Fortaleza</b> PREFEITURA Finanças	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 36
	Data e Hora da Emissão	13/07/2023 10:59:24	Competência	07/2023	Código de Verificação
Número do RPS		No. NFS-e substituída	35	Local da Prestação	PONTE ALTA DO

### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA				
Nome Fantasia	LUKE MUSIC				
CPF/CNPJ	31.122.629/0001-38	Insc Municipal	488.731-0	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP: 60.025-000				
Complemento		Telefone	(85)8565-5083	E-mail	danilo.bcontabil@gmail.com

### DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS				
CPF/CNPJ	01.067.974/0001-55	Inscrição Municipal		Município	PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO
Endereço e CEP	AV BRASILIA, 345 - CENTRO CEP: 77.590-000				
Complemento	TERREO	Telefone	(63)3378-1134	E-mail	df.bcontabil@gmail.com

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATADO se compromete a realizar para o CONTRATANTE 01 (um) show artístico com o Cantor Alanzim Coreano, no dia 28/07/2023, alusivo ao evento temporada de praia/2023 de Ponte Alta do Tocantins, no espaço reservado na praia denominada de TAMBURI, com início previsto para 19h00min. TERMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 021/2023 - processo nº 0841/2023 (Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023). O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme consta no contrato.

DADOS BANCARIOS:  
 BANCO ITAÚ  
 AGENCIA: 1338  
 CONTA CORRENTE: 98133-3  
 LUKE MUSIC RECORDS  
 CNPJ 31.122.629/0001-38

BURITICUPU  
 Proc. 1004003 / 2023  
 Fis. 53  
 Rub. 9

### CODIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

### DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CML

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

### TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	150.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	7.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	142.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

### Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 61				
Data e Hora da Emissão		09/11/2023 17:21:09	Competência	11/2023	Código de Verificação	527217726			
Número do RPS			No. NFS-e substituída	60	Local da Prestação	BELEM - PA			
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA LTDA							
Nome Fantasia		LUKE MUSIC							
CPF/CNPJ		31.122.629/0001-38	Insc. Municipal	488.731-0	Município	FORTALEZA-CE			
Endereço e CEP		R SEN POMPEU,834 - CENTRO CEP: 60.025-000							
Complemento			Telefone	(85)8565-5083	E-mail	danilo.bcontabil@gmail.com			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA							
CPF/CNPJ		03.593.364/0001-10	Inscrição Municipal		Município	BELEM - PA			
Endereço e CEP		AV ASSIS DE VASCONCELOS, 359 - CENTRO CEP: 66.010-010							
Complemento		1,5 E 6 ANDARES	Telefone	(91)2113-2300	E-mail	sescpa@amazon.com.br			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - MUSICAL, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, A PARTIR DAS 21h00, NO XXIV RAID ALENQUER - CURUÁ/PA. PROCESSO VINCULADO AO OFÍCIO MTur n° 301/2023. RESSALTANDO QUE A SOLICITAÇÃO DESSE SERVIÇO TOMA COMO BASE O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MTur/SESC/SENAC N° 002/2023, CABE AO SESC E AO SENAC OFERTAR COM SEUS PROGRAMAS DE GRATUIDADE INSTITUÍDOS PELO DECRETOS N° 6.632, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008 E N° 6.333, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008, NORMATIZADOS PELAS DIRETRIZES E NORMAS GERAIS ESTABELECIDAS PELOS CONSELHOS NACIONAIS DO SESC E DO SENAC, AÇÕES VINCULADAS (AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL).									
DADOS BANCARIOS: BANCO ITAÚ AGENCIA: 1338 CONTA CORRENTE: 98133-3 LUKE MUSIC RECORDS CNPJ: 31.122.629/0001-38									
BURITICUPU Proc. <u>1004001</u> /2024 F-15 <u>59</u> Rub. <u>3</u>									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>					
Valor dos Serviços R\$		188.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		188.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		188.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		9.400,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido R\$		178.600,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.							



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fls. 55  
Rub. 3

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

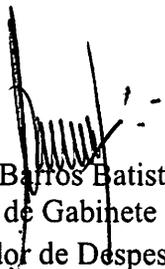
**MEMORANDO**  
**PROCESSO ADMIN. 1004001/2024**

Ao Senhor  
**José Raimundo dos Santos Moraes**  
**CRC-MA 006609/O-7**  
Prefeitura Municipal de Buriticupu

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação do cantor Alanzin Coreano e banda durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Buriticupu/MA, 16 de abril de 2024.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesa



BURITICUPU  
FRC. 1004001 / 2024  
F-12 56  
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS Sr. AFONSO BARROS BATISTA,

DESPACHO: Segue Processo Administrativo nº 1004001/2024, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 16 de abril de 2024.

José Raimundo dos Santos Moraes  
Diretor Departamento de Contabilidade  
CRC: MA 6609

### TERMO DE RECEBIMENTO

*Certifico que recebi o presente documento*

Em: 16/04/2024

Assinatura



BURITICUPU  
FRC. 1004001/2024  
F15 57  
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## CERTIDÃO

**JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, Contador, inscrito no, sob o nº CRC: MA 6609. Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

### CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2024, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **Contratação do cantor Alanzim Coreano e banda durante as festividades do São João 2024 do município de Buriticupu - MA.**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0023.2113.0000 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXPRESSÃO CULTURAL**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Buriticupu - MA, 16 de abril de 2024.

**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor Departamento de Contabilidade  
CRC: MA 6609



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS  
 TEIXEIRA DA  
 SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital  
 por JOAO CARLOS TEIXEIRA  
 DA SILVA:97359734304  
 Dados: 2022.05.20 16:32:00  
 -03'00'

**João Carlos Teixeira da Silva**  
 Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



BURITICUPU  
Frc. 4004001 /2024  
F17  
Rub. 59

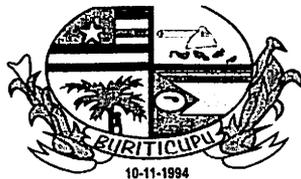
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação do cantor Alanzin Coreano e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu (MA), 16 de abril de 2024.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



BURITICUPU  
FRC. 10041001 /2024  
F-15 60  
Rub. \$

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, Afonso Barros Batista, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação do cantor Alanzin Coreano e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

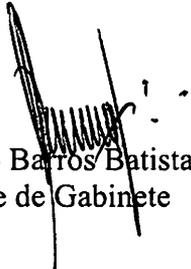
UNIDADE GESTORA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0023 2.113 – Manutenção e Promoção de Eventos de Expressão Cultural

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Buriticupu/MA, 16 de abril de 2024.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



BURITICUPU  
Proc. 1004001/2024  
F17 65  
Rub. 85

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio do DFD nº 1004001/2024, a Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Buriticupu/MA atesta a necessidade de Contratação do cantor Alanzin Coreano e Banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) Contratação do cantor Alanzin Coreano e Banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA;

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Mateus Nobre da Silva - (Secretário Municipal de Cultura),  
Integrante Requisitante;
- II. Kaliane Lima Silva – (Diretora de Departamento de Cultura),  
Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Buriticupu/MA, 16 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro –**  
**Buriticupu/MA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação do Cantor Alanzin Coreano e Banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O São João é uma das principais festividades do Município de Buriticupu/MA, e é um momento de grande alegria e confraternização para a população. A contratação do referido artista contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e promova a cultura local. O cantor Alanzin Coreano é um dos principais artistas do cenário musical brasileiro, e possui uma vasta experiência em shows artísticos. Sua apresentação durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população;

2.2. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Buriticupu/MA justifica a necessidade de contratação do referido artista para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA.

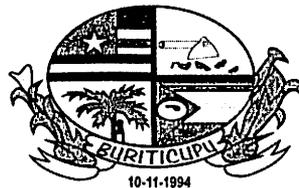
**3. PREÇO**

3.1. O valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O pagamento será feito através de transferência Bancaria, conforme relação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show do cantor Alanzin Coreano e Banda durante as festividades do São João 2024.	DIA 07 DE JULHO DE 2024	01h:30min	180.000,00

**4. CONTRATAÇÃO**

4.1. As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buriticupu, representada pelo chefe de gabinete, Sr. Afonso Barros Batista, doravante denominado CONTRATANTE, e a proponente adjudicatária, doravante denominada CONTRATADO, da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.



BURITICUPU  
Proc. 1004001 / 2024  
F-17 63  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro –**  
**Buriticupu/MA**

**5. ENQUADRAMENTO:**

5.1. Artigo 74, inc. II, § 2, da Lei nº 14.133/2021.

**6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:**

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações;

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações;

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

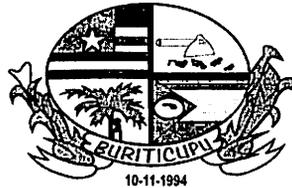
(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes;

6.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021;

    
2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro –  
Buriticupu/MA

6.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho<sup>1</sup> busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

6.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta;

6.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

<sup>1</sup>. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.



BURITICUPU  
Frgc. 1004001 /2024  
F17 69  
Rub. 3

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro –**  
**Buriticupu/MA**

7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **8. CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela chefia de gabinete.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência.

10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

11.2 Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

11.3 Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

11.4 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

11.5 Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

    
4



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
F12  
Rub. 66

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro –**  
**Buriticupu/MA**

11.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante

11.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento à contratada em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), antes da apresentação e restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), após a apresentação.

12.2. O pagamento antecipado é uma prática comum em contratos de serviços artísticos. Isso ocorre porque os artistas precisam de garantias financeiras para se preparar para o show, como ensaios, transporte, hospedagem, equipamentos, entre outros. Além disso, a antecipação do pagamento pode ser vista como uma forma de demonstrar boa-fé e comprometimento com a contratação, o que pode ajudar a garantir a disponibilidade da banda para o evento

## **13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura

PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0023 2.113 – Manutenção e Promoção de Eventos de Expressão Cultural

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

## **14. DA PROPOSTA**

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

14.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

14.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \$ 67

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Rua do Comercio, nº 431, CEP: 65.393-000, Centro –**  
**Buriticupu/MA**

---

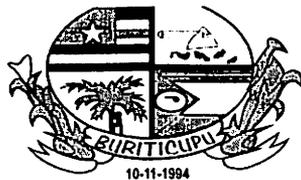
Buriticupu (MA), 17 de abril de 2024.

*Mateus Nobre da Silva*  
Mateus Nobre da Silva  
Secretário Municipal de Cultura

Kaliane Lima Silva  
Diretora de Departamento de Cultura  
*Kaliane Lima Silva*

Aprovo o presente termo de referência.

*Afonso Barros Batista*  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fis. 68  
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 1004001/2024  
Inexigibilidade nº 002/2024

**OBJETO:** Contratação do cantor Alanzin Coreano e Banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA.

### Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, **justifica** a necessidade de contratação da empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.122.629/0001-38, com sede na Avenida Benjamim Brasil, nº 1685, Sala 25, CEP: 60.712-003, Jardim Cearense, Fortaleza/CE, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso II do artigo 74 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, para a Contratação do cantor Alanzin Coreano e Banda para apresentação de show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA.

O São João é uma das principais festividades do Município de Buriticupu/MA, é um momento de grande alegria e confraternização para a população. A contratação do cantor Alanzin Coreano e Banda contribuirá para a realização de um evento de qualidade, que atraia um grande público e promova o fomento da cultura local.

O cantor é um dos principais artistas do cenário musical brasileiro, e possui uma vasta experiência em shows artísticos. Sua apresentação durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA será um grande sucesso, e contribuirá para a alegria e confraternização da população.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Buriticupu/MA justifica a necessidade de contratação do referido artista para apresentação durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

A Inexigibilidade de Licitação está fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

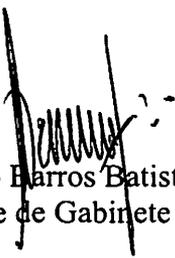
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Podemos ressaltar ainda o caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Buriticupu/MA justifica a necessidade de contratação da empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.122.629/0001-38, com sede na Avenida Benjamim Brasil, nº 1685, Sala 25, CEP: 60.712-003, Jardim Cearense, Fortaleza/CE, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso II do artigo 74 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Buriticupu (MA), 18 de abril de 2024.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fiz 70  
Rub. A2

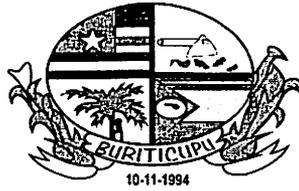
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALANZIN COREANO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004001/2024.**

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando contratação do cantor Alanzin Coreano e Banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 1004001/2024,

Buriticupu/MA, 18 de abril de 2024.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
F.17 71  
Rub. 75

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1004001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 10/04/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

**1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Solicitação de dotação orçamentária;
- e) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- f) Declaração de adequação orçamentária;
- g) Termo de Referência;
- h) Justificativa;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1004001/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

**3. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação do cantor Alanzin Coreano e Banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA.

**4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**



BURITICUPU  
Frgc. 1004001 /2024  
F15 72  
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR**

- O valor total para contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

#### **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura

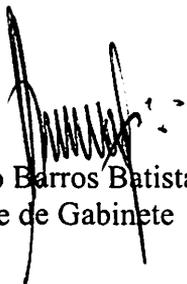
PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0023 2.113 – Manutenção e Promoção de Eventos de Expressão Cultural

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

#### **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 18 de abril de 2024.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



BURITICUPU  
FRC. 1004001 /2024  
F-15 73  
Rub. \$

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**MEMORANDO**

Buriticupu/MA, 19 de abril de 2024.

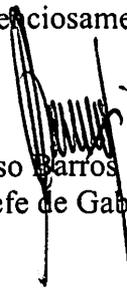
**PARA: PROCURADORIA/ASSESORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1004001/2024, para Parecer da Inexigibilidade de Licitação 002/2024, tendo como objeto a Contratação do cantor Alanzin Coreano e Banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA, nos termos do inciso III, do Art. 72, da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

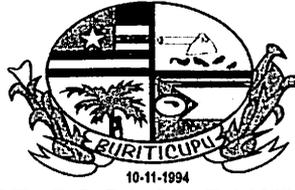
  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM: 19/04/2024

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor (A) Jurídico

Portaria 205/2022

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 20.356



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240\_\_\_/2024**

CONTRATO Nº 20240\_\_\_/2024, QUE  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BURITICUPU/MA, ATRAVES DO  
GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.612.525/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, portador do CPF nº 187.086.922-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1004001/2024, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024, fundamentado na no o artigo 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação do cantor ALANZIN COREANO banda para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA.

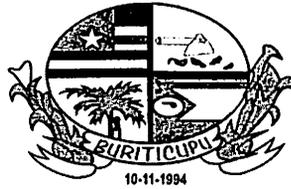
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:



BURITICUPU  
Frgc. 100 4001 /2024  
F17 79  
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura  
PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0023 2.113 – Manutenção e Promoção de Eventos de Expressão Cultural  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- 4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Apresentação da Banda Alazin Coreano durante as festividades juninas 2024.	DIA 07 DE JULHO DE 2024	01h:30min	180.000,00

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), antes da apresentação e restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), após a apresentação, conforme termo de referência, através de ordem bancária, para crédito na Agência: \_\_\_\_  
Conta corrente: \_\_\_\_ – Banco do \_\_\_\_.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

5.1. O objeto contratual deverá ser executado, conforme as condições pactuadas entre as partes, observando as disposições do termo de referência e deste instrumento contratual.

5.2. Conforme proposta comercial apresentada, durante a vigência contratual, para apresentação de show durante as festividades juninas 2024 do município de Buriticupu/MA.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1– Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços”:

6.2 – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

6.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

6.4 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

6.5 – Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência;

7.3 – Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

8.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As sanções previstas nos subitens

8.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

8.4 - A sanção estabelecida no subitem

8.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

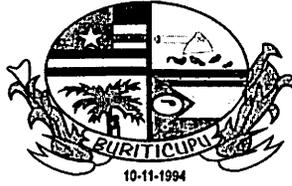
8.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

8.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

**CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

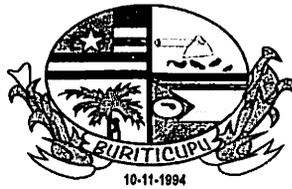
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.1.1 – Conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a gestora e o fiscal será indicado por Termo de Designação.

11.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fis. 79  
Rub. 01

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

11.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

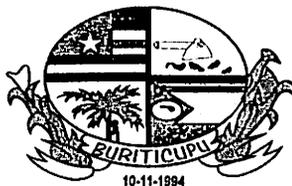
12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

12.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fis. 80  
Rub. 8

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Buriticupu/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

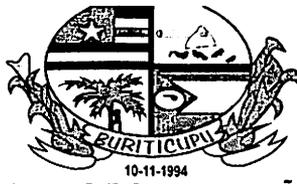
As partes elegem o Foro de Buriticupu, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Buriticupu/MA, \_\_\_\_ de abril de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## PARECER JURÍDICO

AO  
SR.º AFONSO BARROS BATISTA  
CHEFE DE GABINETE

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO nº 1004001/2024**

**ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura**

**OBJETO: Contratação do cantor Alanzin Coreano e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades São João 2024 do Município de Buriticupu/MA.**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação do Cantor Alanzin Coreano e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, que através de seu gestor autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ....a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

### **2. ANÁLISE JURÍDICA**

#### **2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

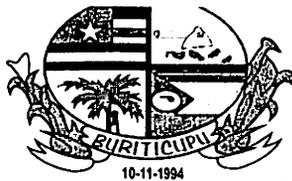
A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor Jurídico  
Portaria 605/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Visa-se a Contratação do Cantor Alanzin Coreano e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA.

Diante da subjetividade que permeia a contratação, e da discricionariedade do ato de contratação, em face das motivações que as fases de Show artístico durante as **festividades juninas**, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial.

Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível. Marçal Justen Filho ensina que nestes casos: *“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento... Daí a caracterização da inviabilidade de competição.*

Nesse diapasão a presente contratação, tem fundamento no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

## 2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 74, inciso II e seu §2º da Lei nº 14.133/2021

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor (A) Jurídico  
Portaria 315/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que da conta que o bem objeto do presente procedimento tem preço de mercado em torno de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil, reais), o que demonstra que o preço da contratação se encontra dentro dos valores do mercado nacional.

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

### 3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa do preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

### 4. DO PARECER

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica, pela legalidade da contratação do Cantor Alanzin Coreano e banda para apresentação de Show artístico durante as **festividades do São João 2024 do Município de Buriticupu/MA** Pública através de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso II e §2º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor (A) Jurídico  
Portaria 305/2022



BURITICUPU  
FRC. 1004001 / 2024  
F17 84  
Rub. 98

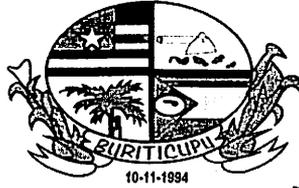
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 22 de abril de 2024.

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor Jurídico  
Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor Jurídico  
OAB/MA nº 20.356



BURITICUPU  
Proc. 1004001 /2024  
Fls. 85  
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

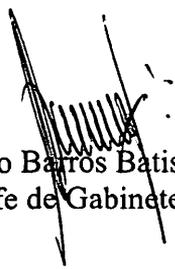
### Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

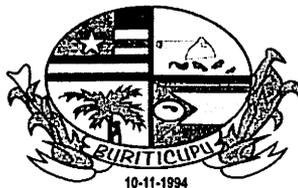
A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto a contratação do cantor ALANZIN COREANO banda para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.122.629/0001-38, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 834, Centro, CEP: 60.025-000 – Fortaleza/CE, pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2024.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete



BURITICUPU  
Proc. 1004001/2024  
F15 96  
Rub. 51

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - A** Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto a contratação do cantor ALANZIN COREANO banda para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.122.629/0001-38, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 834, Centro, CEP: 60.025-000 – Fortaleza/CE, pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 24 de abril de 2024. Afonso Barros Batista - Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa.

**GABINETE DO PREFEITO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 002/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024** - A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto a contratação do cantor ALANZIN COREANO banda para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LUKE MUSIC RECORDS GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.122.629/0001-38, com sede na Rua Senador Pompeu, nº 834, Centro, CEP: 60.025 -000 – Fortaleza/CE, pelo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 24 de abril de 2024. Afonso Barros Batista - Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa.

BURITICUPU  
Frc. 1004001 /2024  
F13 101  
Rub. 1

